



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 674/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....
FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, DECRETA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.


Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante de CR \$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais).

5 - Educação e Cultura		
5.3 - Ensino Fundamental		
3120 - Material de Consumo		CR\$-700.000,00
7 - Saúde e Saneamento		
7.1 - Fundo Municipal de Saúde		
3132 - Outros Serviços e Encargos		CR\$-100.000,00
8 - Serviço Social		
8.2 - Encargos Gerais		
3280 - Contribuição p/Formação do Patrimônio Público (PASFP)		CR\$-100.000,00
9 - Transportes		
9.1 - S T R M		
3132 - Outros Serviços e Encargos		<u>CR\$-100.000,00</u>
	TOTAL	CR\$-1.000.000,00

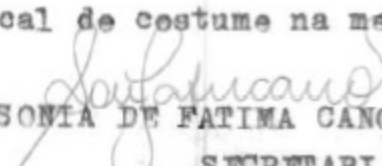
Artigo 2º) O crédito de que se trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP).
18 de outubro de 1993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
-SECRETARIA-